



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.216, DE 28 DE JULHO DE 2.025**

***“Concede aposentadoria voluntária por idade  
à funcionária Maria de Fátima Santos.”***

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade à funcionária Maria de Fátima Santos, inscrita no CPF/MF sob nº. 072.676.198-27, no cargo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 7º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002, conforme consta do processo FUNPREV nº. 008/2.025.

**Parágrafo único** – Os proventos de aposentadoria da funcionária serão proporcionais ao tempo de contribuição e o valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao valor do menor salário-mínimo vigente no País, nos termos dos artigos 1º., § 2º e 7º., § 1º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002.

**Art. 2º.** - Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme dispõe § 4º., do artigo 44 da Lei Municipal 1.610, de 25 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.653, de 27 de abril de 2007.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 28 de julho de 2.025 – 61º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.



**Ricardo Akira Ono Auriani**  
Prefeito Municipal